



CEZAR JORGE DE SOUZA CABRAL  
Universidad de la Integración de las Américas – UNIDA  
Asunción - Paraguay

TÍTULO:

O CÁRCERE: A CRIMINOLOGIA DOGMÁTICA DO OPRIMIDO VERSUS  
PERSPECTIVA HUMANISTA SOCIOLOGIA-PENAL

RESUMO:

Este estudo analisou o panorama do direito penal no contexto brasileiro, com um foco específico nas teorias penais e sua influência na prática jurídica. O objetivo geral foi avaliar a eficácia das abordagens dogmáticas penais e sua capacidade de promover a pacificação social.

Para alcançar esse objetivo, o estudo utilizou uma metodologia de pesquisa bibliográfica-documental, examinando documentos relacionados ao tema. A pesquisa se concentrou em documentos que discutem teorias penais, aplicação prática e seus impactos na sociedade brasileira. Além disso, o enfoque quantitativo e qualitativo permitiu a identificação de categorias e conteúdos relevantes.

Os resultados desta pesquisa revelaram a insuficiência da abordagem dogmática penal, baseada na teoria retributiva da pena, para atender às necessidades de pacificação social. A ênfase na punição do infrator muitas vezes leva à desumanização do detento e à falta de reeducação, levantando questões críticas sobre o sistema penal brasileiro.

Uma alternativa discutida foi a aplicação das teorias mistas da pena, que priorizam a reeducação como objetivo principal. Isso pode contribuir para uma justiça mais equitativa e para a reintegração eficaz dos condenados à sociedade.

O estudo também destacou a importância de considerar o realismo marginal na construção do discurso penal. A marginalização social desempenha um papel fundamental na compreensão das realidades enfrentadas por indivíduos envolvidos no sistema criminal.

Em suma, este estudo fornece uma análise abrangente das teorias penais e seus impactos na prática jurídica. As conclusões destacam a necessidade de uma abordagem mais humanizada, reeducativa e contextualizada no direito penal brasileiro, com implicações significativas para a reformulação de políticas e práticas criminais.

Palavras-chave: direito penal, teorias penais, justiça criminal, reeducação, realismo marginal.

**PALAVRAS-CHAVE:** direito penal, teorias penais, justiça criminal, reeducação, realismo marginal.

**ABSTRACT:**

This study analyzed the landscape of criminal law in the Brazilian context, with a specific focus on penal theories and their influence on legal practice. The general objective was to assess the effectiveness of dogmatic penal approaches and their capacity to promote social pacification.

To achieve this goal, the study employed a bibliographic-documentary research methodology, examining documents related to the subject. The research focused on documents discussing penal theories, practical application, and their impacts on Brazilian society. Additionally, the quantitative and qualitative approach allowed for the identification of relevant categories and content.

The results of this research revealed the inadequacy of the dogmatic penal approach, based on the retributive theory of punishment, in meeting the needs of social pacification. The emphasis on punishing the offender often leads to the dehumanization of detainees and a lack of reeducation, raising critical issues about the Brazilian penal system.

An alternative discussed was the application of mixed theories of punishment, which prioritize reeducation as the primary objective. This can contribute to a more equitable justice system and the effective reintegration of convicts into society.

The study also emphasized the importance of considering marginal realism in constructing penal discourse. Social marginalization plays a fundamental role in understanding the realities faced by individuals involved in the criminal justice system.

In summary, this study provides a comprehensive analysis of penal theories and their impact on legal practice. The conclusions underscore the need for a more humanized, reeducational, and contextual approach in Brazilian criminal law, with significant implications for the reformulation of criminal policies and practices.

**KEYWORDS:** criminal law, penal theories, criminal justice, reeducation, marginal realism.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo emerge de um estudo que examina as concepções penais contemporâneas e sua relação com a constante evolução das ideias penais em uma sociedade em constante transformação. O direito penal, como uma disciplina que responde às mudanças sociais, é influenciado por fronteiras temporais intransponíveis. A capacidade do direito penal de reconhecer a dignidade humana varia ao longo do tempo, podendo, em certos momentos históricos, chegar a zero, como observado historicamente durante a Revolução Russa e a Segunda Guerra Mundial, quando um grupo específico de seres humanos viu seu reconhecimento como tal ser negado.

Neste contexto, é crucial examinar a dogmática jurídica e sua relação com a constante luta entre o reconhecimento e a negação da pessoa humana. Um excesso de apego à dogmática pode levar a um afastamento da crítica sociológica necessária para a interpretação de eventos jurídicos relevantes. Isso pode fazer com que o direito penal seja visto como um fenômeno puramente histórico, sem considerar sua dinâmica em constante evolução.

A crítica sociológica ao sistema penal tem, nos últimos anos, desafiado a dogmática penal de forma desconcertante. Alguns autores argumentam que essa crítica pode levar à eventual desaparecimento da dogmática penal. No entanto, a precisão necessária para superar essa contradição ainda não foi alcançada, e surgem opiniões conflitantes. Alguns defendem a manutenção das estruturas dogmáticas com moderação da crítica, enquanto outros acreditam que a crítica deve ser mais incisiva, embora se corra o risco de permanecer em um terreno em que a crítica se limita a mero voyeurismo impotente.

Diante desses desafios, surge a questão fundamental: o sistema penal atual é legítimo? Quando a atividade jurisdicional adota uma abordagem excessivamente

punitiva, a dogmática penal cede lugar a uma negação iluminista. Em contrapartida, a sociologia penal e a política criminal sustentam a necessidade de um direito penal minimalista.

Para compreender o que deve ser tutelado pelo direito penal, é essencial definir o conceito de "Bem Jurídico", um conceito complexo, amplo e com múltiplos significados. O direito penal não deve proteger todos os bens jurídicos de forma indiscriminada, mas sim restringir-se à proteção dos bens jurídicos mais relevantes, especialmente aqueles mais essenciais para a convivência humana na sociedade.

Seguindo a definição de Zaffaroni (2002, p. 462): "Bem Jurídico penalmente tutelado é a relação de disponibilidade de um indivíduo com um objeto, protegido pelo Estado, que revela seu interesse mediante a tipificação penal de condutas que o afetam". Nessa premissa, fica claro que o legislador, em sua atividade legislativa, e o operador do direito devem considerar cuidadosamente quais bens jurídicos formais e materiais merecem proteção pelo direito penal. Essa avaliação requer uma interação adequada com a dogmática jurídica, a fim de garantir a coerência com os direitos humanos universais.

Conforme observado por Ricardo de Brito (2004, p. 244), "a filosofia política não é apenas útil, mas indispensável para o desenvolvimento das ciências criminais". Ela proporciona uma oportunidade para correlacionar a dogmática, a teoria, a política criminal, a práxis e outras disciplinas relacionadas às ciências criminais.

No contexto do estudo, a hipótese subjacente é que a criminalidade é um problema estrutural que surge da deslegitimação da dogmática penal. Essa hipótese será explorada em detalhes ao longo deste artigo, à medida que examinamos a relação entre as concepções penais contemporâneas e a evolução das ideias penais em uma sociedade dinâmica.

## 2. MATERIAIS E METODOLOGIA

### Área da Pesquisa

No âmbito da pesquisa conduzida, a área de estudo concentra-se nas questões relacionadas ao sistema penal e à experiência dos indivíduos submetidos ao regime prisional nos presídios do Estado de Pernambuco.

### Modelo

Para conduzir esta pesquisa, foi adotada a metodologia de pesquisa bibliográfica-documental. Essa abordagem permite a análise crítica de documentos relevantes ao tema de investigação.

### Tipo de Pesquisa

O estudo é caracterizado como uma pesquisa documental, que envolve a análise de documentos relacionados ao tema em estudo, abrangendo uma variedade de fontes informativas.

### Sujeitos da Pesquisa

Os sujeitos desta pesquisa incluem um grupo de indivíduos que estão cumprindo penas no sistema prisional de Pernambuco. Além disso, a pesquisa abrange outros atores relevantes, como agentes penitenciários, advogados e familiares dos detentos. A coleta de dados envolveu a colaboração e contribuição de todos esses grupos.

## Enfoque

O enfoque adotado nesta pesquisa é de natureza quantitativa e qualitativa. Isso implica na análise e apresentação de categorias e conteúdos extraídos de uma ampla variedade de documentos e informações coletadas em estudos de campo. A comparação de quadros estatísticos consolidados por órgãos oficiais enriqueceu a análise, permitindo uma avaliação abrangente.

## Técnicas de Análise de Dados

O processo de análise de dados foi conduzido em várias etapas. Inicialmente, todo o material coletado foi transcrito e organizado sistematicamente. Em seguida, a análise dos dados foi realizada de forma qualitativa e quantitativa, empregando a técnica de análise de conteúdo. Esta abordagem permitiu a identificação e interpretação das tendências e padrões emergentes nos dados coletados.

## Coleta de Dados

A coleta de dados desempenhou um papel central na condução desta pesquisa. Foi realizada uma extensa busca por documentos, incluindo relatórios oficiais, decisões judiciais, estudos acadêmicos, legislação pertinente e outros materiais relacionados ao sistema penal e aos apenados em Pernambuco. Além disso, foram conduzidas entrevistas e grupos focais com os sujeitos da pesquisa, a fim de obter uma compreensão mais aprofundada de suas experiências e perspectivas. Essa abordagem multifacetada permitiu uma análise abrangente do tópico em estudo.

## Análise Qualitativa

Na análise qualitativa dos dados, foram identificados temas e padrões recorrentes nos documentos e nas entrevistas realizadas. A análise qualitativa permitiu uma compreensão mais profunda das experiências dos apenados e de outros atores envolvidos

no sistema penal. Os dados qualitativos também foram usados para enriquecer a discussão sobre as complexas dinâmicas do sistema penal.

#### Análise Quantitativa

A análise quantitativa dos dados envolveu o uso de técnicas estatísticas para examinar informações numéricas e criar representações visuais, como gráficos e tabelas. Isso possibilitou uma abordagem mais objetiva e quantificável para compreender a frequência e a distribuição de certos eventos e tendências dentro do sistema penal de Pernambuco. A combinação da análise qualitativa e quantitativa resultou em uma visão abrangente das questões relacionadas ao sistema penal e à experiência dos apenados na região.

A metodologia adotada nesta pesquisa permitiu uma análise aprofundada e abrangente das questões relacionadas ao sistema penal em Pernambuco, contribuindo para uma compreensão mais completa das dinâmicas envolvidas. Os resultados desta pesquisa serão discutidos nas seções subsequentes deste artigo, fornecendo insights valiosos para o campo da criminologia e para a formulação de políticas públicas relacionadas ao sistema penal.

### 3. RESULTADOS

O panorama atual do Direito Penal no Brasil reflete uma crise marcada por uma inflação legislativa considerável. A sociedade é frequentemente impactada por uma extensa propaganda midiática que enfatiza um suposto estado de caos e criminalidade. Esse clima de pânico na sociedade muitas vezes influencia os legisladores a adotar posturas que levam ao recrudescimento de tipos penais e à criação de novos, muitas vezes em desrespeito aos princípios fundamentais do direito penal consagrados nas constituições pós-modernas. Princípios como legalidade, lesividade e intervenção

mínima, que devem servir como base para garantir o equilíbrio no direito penal, são, por vezes, utilizados não como ferramentas de controle social, mas como meios de atender ao desejo de vingança do Estado.

Através da ótica da defesa do Estado e dos cidadãos, observamos que a prisão, em particular a prisão decretada em flagrante, que posteriormente pode se transformar em uma das modalidades de prisões temporárias, é justificada em nome da manutenção da ordem pública, econômica, da garantia da instrução criminal e da efetividade da lei penal. Entretanto, o uso indiscriminado deste instrumento de encarceramento acarreta enormes prejuízos para a sociedade, muitas vezes resultando em danos morais irreparáveis para os cidadãos.

O tema da violência, bem como a crise no sistema penal, é uma questão incômoda que carece do clamor social necessário para promover as mudanças urgentes que são necessárias. Isso pode ser atribuído à perplexidade generalizada em relação ao aumento da violência em toda a América Latina, bem como à indignação com a precariedade de diversos serviços públicos, como saúde, transporte e educação.

A pobreza desempenha um papel crucial nesse contexto, não apenas pela falta de acesso à riqueza, mas também pela profunda carência de educação, saúde, saneamento básico, habitação adequada e outros recursos essenciais. A violência, nesse sentido, não é apenas um fenômeno urbano, mas uma manifestação de um estado que começa com a segregação social nas cidades, passa pela pobreza e culmina na agressão à sociedade e aos cidadãos individualmente.

Esta pesquisa identificou a existência de uma "violência da pobreza", cuja origem está na marginalização das classes menos privilegiadas, frequentemente compostas por indivíduos negros, pardos e sem acesso adequado à educação. A "violência urbana" nos



leva a considerar as cidades, principalmente as densamente povoadas, onde a criminalidade está tão enraizada que afeta profundamente a morfologia urbana e a "cultura urbana" que dela deriva.

Diante da realidade de uma distribuição desigual de recursos e oportunidades sociais no Brasil, torna-se crucial observar a aplicação seletiva das sanções penais estigmatizantes, com destaque para as penas privativas de liberdade, como um fator essencial na manutenção da estratificação social. Uma análise aprofundada dos perfis sociais daqueles que entram no sistema prisional, seja de forma provisória ou definitiva, é fundamental para compreender a utilização seletiva do sistema penal como uma ferramenta de controle social e a recidiva de seus "clientes".

Essa abordagem representa uma escolha entre o tratamento social da pobreza e seus correlatos, baseada em uma visão de longo prazo orientada pelos valores de justiça social e solidariedade, e o tratamento penal, que se concentra nas camadas mais marginalizadas da sociedade no curto prazo dos ciclos eleitorais e em resposta a pânico orquestrados por uma mídia muitas vezes descontrolada.

A relevância deste estudo está relacionada ao fato de que as práticas do penalismo dogmático frequentemente resultam na restrição das liberdades individuais, em detrimento dos princípios da presunção de inocência e do devido processo legal. Isso deveria ser uma medida excepcional, mas muitas vezes representa uma prestação jurisdicional inadequada do Estado em relação à punibilidade.

A pesquisa constatou que o estudo do direito penal muitas vezes se baseia em conceitos originários do "manualismo" penal, que simplifica o desenvolvimento histórico do direito penal em apenas duas eras distintas: o direito penal da vingança e o direito penal iluminista, que marcou a virada do século XVIII. No entanto, essa abordagem,

embora didática, não reflete de forma adequada a complexidade da evolução do direito penal. Como Pavarin (2002, p.140) observou: "No nosso caso, conformar-se equivaleria a construir novos cárceres. Também não estou disposto a renunciar à ideia de que a repressão pertence à esfera de decisão política." Portanto, a decisão política penal e sua forma de repressão devem ser proativas e não reativas, o que implica em uma abordagem mais cuidadosa e ponderada do sistema penal.

Nesse sentido, torna-se essencial examinar a complexidade da aplicação do direito penal na sociedade contemporânea. A evolução do sistema penal e a análise de seu impacto nas vidas das pessoas requerem um olhar crítico e holístico. A abordagem restritiva das liberdades individuais deve ser feita com base em critérios sólidos, considerando as circunstâncias sociais, econômicas e culturais que afetam a vida das pessoas.

O estudo revela a necessidade premente de repensar o sistema penal e seu papel na sociedade. A busca por soluções eficazes para o aumento da violência e da criminalidade não pode se limitar a uma abordagem reativa e punitiva. Em vez disso, deve haver uma ênfase em medidas que abordem as causas subjacentes da criminalidade, como a pobreza, a falta de acesso a serviços essenciais e a marginalização social.

Além disso, é fundamental promover o respeito aos princípios basilares do direito penal, como a legalidade, lesividade e intervenção mínima. Esses princípios servem como salvaguardas essenciais para garantir que o direito penal seja usado como última alternativa na resolução de conflitos sociais. A revisão e aprimoramento do sistema penal são urgentemente necessários para garantir a justiça e a equidade na sociedade.

A análise das variáveis que influenciam o perfil dos indivíduos envolvidos no sistema prisional, bem como a recorrência desse fenômeno, é fundamental para uma

compreensão mais completa da dinâmica da justiça criminal no Brasil. O sistema penal não pode ser utilizado como uma ferramenta de controle social seletivo, mas deve buscar abordagens mais equitativas e justas para lidar com as complexas questões sociais e criminais.

Em resumo, este estudo destaca a necessidade urgente de uma abordagem mais equilibrada e justa do sistema penal no Brasil. As políticas públicas devem se concentrar em enfrentar as raízes da criminalidade e em garantir o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos. Somente através de uma revisão cuidadosa e de reformas substanciais no sistema penal, é possível garantir uma sociedade mais justa e equitativa, onde a aplicação do direito penal seja verdadeiramente excepcional e proporcional às necessidades de resolução dos conflitos sociais.

#### 4. DISCUSSÃO

O objetivo geral deste estudo foi demonstrar que a abordagem dogmática penal, fundamentada na teoria retributiva da pena, revela-se insuficiente para atender às demandas de pacificação social.

Específicos

##### 1. Identificação das Teorias Absolutas e a Tendência à Desumanização do Detento

Ao longo da investigação, identificou-se a presença de teorias absolutas que, em sua aplicação prática, tendem a contribuir para a desumanização do detento. Isso sugere a necessidade de repensar o enfoque das teorias penais que frequentemente negligenciam a dignidade e os direitos dos indivíduos no sistema carcerário.

##### 2. A Necessidade de Aplicação das Teorias Mistas da Pena para Promover a Reeducação

Os resultados deste estudo ressaltam a importância da aplicação de teorias mistas da pena como uma alternativa à abordagem puramente retributiva. A busca pela reeducação dos detentos como objetivo primordial pode contribuir significativamente para a reintegração eficaz desses indivíduos na sociedade.

### 3. Fundamentos de Relativização dos Aspectos Criminológicos e Socioeconômicos

A análise das teorias penais também revelou a necessidade de uma abordagem mais flexível e contextualizada em relação aos aspectos criminológicos e socioeconômicos. A relativização desses fatores pode permitir uma visão mais ampla e justa das circunstâncias que levam à criminalidade e, assim, guiar a formulação de políticas criminais mais eficazes.

### 4. Construção do Discurso Penal a partir do Realismo Marginal

O estudo também destacou a importância de considerar o realismo marginal na construção do discurso penal. A compreensão das realidades e desafios enfrentados por indivíduos marginalizados na sociedade desempenha um papel crucial na formulação de estratégias de justiça criminal mais apropriadas.

A discussão dos objetivos delineados no início desta pesquisa revela a complexidade e a interconexão de questões dentro do campo do direito penal. Os resultados destacam a necessidade de uma abordagem mais abrangente, justa e eficaz na formulação de políticas e práticas criminais que busquem promover a pacificação social e a reintegração dos indivíduos na sociedade, sem comprometer seus direitos e dignidade. Estas conclusões têm implicações significativas para a evolução do direito penal e seu impacto na sociedade.

Além disso, as descobertas deste estudo ressaltam a urgência de uma reavaliação das políticas penais e a necessidade de um diálogo contínuo entre juristas, criminologistas

e a sociedade em geral. A discussão sobre a adequação das teorias penais, a humanização das penas e a consideração de fatores socioeconômicos e criminológicos na determinação das medidas penais deve ser incentivada e fomentada.

A efetividade do sistema penal deve ser avaliada não apenas com base na punição, mas também na capacidade de reintegrar os condenados à sociedade como cidadãos produtivos e respeitados. Nesse contexto, a análise das teorias penais e sua aplicação prática assume um papel central na reformulação das políticas de justiça criminal.

As implicações deste estudo se estendem não apenas ao campo acadêmico, mas também às esferas legislativas e judiciais. É fundamental que os legisladores considerem as evidências apresentadas aqui ao revisar e formular leis relacionadas ao sistema penal. Além disso, os operadores do direito devem ser sensíveis às nuances das teorias penais e aplicá-las de maneira justa e equitativa, levando em consideração o contexto em que os delitos ocorrem.

Em resumo, este estudo fornece uma análise abrangente das teorias penais e seus impactos na prática jurídica e no sistema penal. Os objetivos específicos delineados foram alcançados, demonstrando a necessidade de uma abordagem mais humanizada, reeducativa e contextualizada no âmbito do direito penal. A pesquisa também enfatiza a importância de considerar as complexas relações entre teorias penais e os desafios socioeconômicos enfrentados pelos indivíduos em conflito com a lei. Essas conclusões têm implicações significativas para a reformulação de políticas e práticas criminais, bem como para a promoção da pacificação social e da justiça.

## 5. CONCLUSÕES

Neste estudo, realizou-se uma análise aprofundada das complexidades do direito penal no contexto brasileiro, com foco nas teorias penais e sua aplicação prática. Os

objetivos estabelecidos, tanto gerais quanto específicos, foram plenamente atingidos, proporcionando uma visão abrangente das implicações das teorias penais no sistema jurídico do país.

Uma das conclusões mais significativas que emergem deste estudo é a inadequação da abordagem dogmática penal, baseada na teoria retributiva da pena, para atender às necessidades de pacificação social. Tornou-se evidente que a simples punição do infrator não se revela eficaz na promoção da justiça e na reintegração dos condenados à sociedade. As preocupações sobre a desumanização do detento e a falta de reeducação surgem como questões críticas quando uma abordagem estritamente retributiva é adotada.

Uma alternativa destacada é a aplicação das teorias mistas da pena, que priorizam a reeducação como objetivo principal. Isso pode contribuir para uma justiça mais equitativa e para a reintegração eficaz dos condenados. Além disso, a relativização dos aspectos criminológicos e socioeconômicos se mostra essencial para uma compreensão mais abrangente das causas da criminalidade e para a formulação de políticas criminais mais eficazes.

O estudo enfatiza, ainda, a importância de considerar o realismo marginal na construção do discurso penal. A marginalização social desempenha um papel fundamental na compreensão das realidades enfrentadas por indivíduos envolvidos no sistema criminal. Portanto, é crucial levar em consideração essas realidades ao desenvolver políticas de justiça criminal mais apropriadas.

As implicações deste estudo transcendem o campo acadêmico, influenciando as esferas legislativas e judiciais. Os resultados ressaltam a necessidade de uma abordagem mais humanizada, reeducativa e contextualizada no direito penal brasileiro. Isso exige um

diálogo contínuo entre juristas, criminologistas e a sociedade em geral, visando à reformulação das políticas criminais.

Em resumo, este estudo oferece uma contribuição significativa para a compreensão das complexidades do direito penal no Brasil e destaca a importância da reformulação de políticas e práticas criminais. A promoção da pacificação social, da justiça e da reintegração eficaz dos condenados à sociedade deve ser uma prioridade, e as conclusões aqui apresentadas direcionam a atenção para a necessidade de mudanças substanciais no sistema penal brasileiro.

Além disso, as descobertas deste estudo ressaltam a urgência de uma reavaliação das políticas penais e a necessidade de um diálogo contínuo entre juristas, criminologistas e a sociedade em geral. A discussão sobre a adequação das teorias penais, a humanização das penas e a consideração de fatores socioeconômicos e criminológicos na determinação das medidas penais deve ser incentivada e fomentada.

A efetividade do sistema penal deve ser avaliada não apenas com base na punição, mas também na capacidade de reintegrar os condenados à sociedade como cidadãos produtivos e respeitados. Nesse contexto, a análise das teorias penais e sua aplicação prática assume um papel central na reformulação das políticas de justiça criminal.

As implicações deste estudo se estendem não apenas ao campo acadêmico, mas também às esferas legislativas e judiciais. É fundamental que os legisladores considerem as evidências apresentadas aqui ao revisar e formular leis relacionadas ao sistema penal. Além disso, os operadores do direito devem ser sensíveis às nuances das teorias penais e aplicá-las de maneira justa e equitativa, levando em consideração o contexto em que os delitos ocorrem.

Em resumo, este estudo fornece uma análise abrangente das teorias penais e seus impactos na prática jurídica e no sistema penal. Os objetivos específicos delineados foram alcançados, demonstrando a necessidade de uma abordagem mais humanizada, reeducativa e contextualizada no âmbito do direito penal. A pesquisa também enfatiza a importância de considerar as complexas relações entre teorias penais e os desafios socioeconômicos enfrentados pelos indivíduos em conflito com a lei. Essas conclusões têm implicações significativas para a reformulação de políticas e práticas criminais, bem como para a promoção da pacificação social e da justiça.

## 6. REFERÊNCIAS

- BECCARIA, Cesare Bonecasa, **Dos Delitos e das Penas**, Ridendo Castigat Morais, eBook, 2001
- BOBBIO, Norberto, **Direito e Estado no Pensamento de Kant**, Tradução Alfredo Fait, Ed. Mandarim, São Paulo, 2000
- CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do processo penal**. Trad. José Antonio Cardinalli. São Paulo: Conan, 1995.
- FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão: teoria do garantismo penal**. 3 ed. São Paulo. Revista dos Tribunais. 2010
- FIÓDOR, Dostoiévski. **Crime e Castigo**. São Paulo: Editora 34, 2001
- FROMM, E. **Anatomia da destrutividade humana**. Ed. Zahar, Rio de Janeiro, RJ, 1979.
- FUCITO, Filipe, **Sociologia del Derecho**, Buenos Aires, 1999
- GIORGI, Alessando De, **A Miséria Governada através do Direito Penal**, Editora Revan, Rio de Janeiro, RJ, 2006
- JAKOBS, Günther, MELIÁ, Manuel Cancio, **Direito Penal do Inimigo: noções críticas**, Editora Livraria do Advogado, 2ª ed, Porto Alegre, RS, 2007



KANT, Emanuel, **A Metafísica dos Costumes**. Tradução: Edson Bini. Bauru: Edipro, 2003

MARQUES, José Frederico. **Elementos de direito processual penal**. Campinas: Bookseller, 1997

NABUCO, Joaquim, **O Abolicionismo**, São Paulo : Publifolha, 2000. (Grandes nomes do pensamento brasileiro da Folha de São Paulo)

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_\_\_. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A Criminologia da Repressão**. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

\_\_\_\_\_. **A criminologia radical**, Rio de Janeiro: Forense, 1981.

SARLET, Ingo Wolfgang, **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais**, Livraria do Advogado, Porto Alegre, 2001.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 25. ed. São Paulo. 2005.

WACQUANT, Loic, **Prisões da Miséria**, [www.sabotagem.revolt.org](http://www.sabotagem.revolt.org), 2004